



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 950

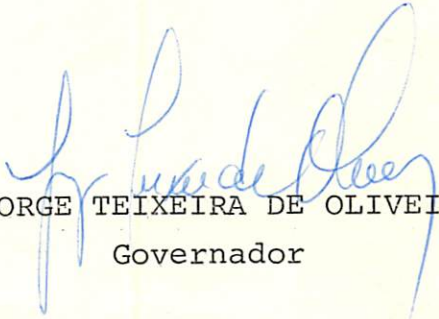
Porto Velho, 04 de março de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0264/SEDUC,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para o servidor JOSÉ MATIAS GOMES frequentar o Curso de Pedagogia, na cidade de Monte Aprazível-SP., no período de março de 1983 a março de 1985.

Revogam-se as disposições em contrário. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 286 de dia 16/03/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Porto Velho, 04 de março

Decreto nº 250

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 250, de 04 de março de 1983, resolve:

RESOLUÇÃO

Conceder alvará de funcionamento para o exercício de atividades de ensino e pesquisa, no âmbito do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 250, de 04 de março de 1983, e providas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Governador